



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 11/08/14

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE

DE DE 2014.

PROTOCOLO Nº 082
Data 11/08/14 15:28 Horas
Serviço de Expediente

Autoriza a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas em local fora do local sede da Câmara Municipal, durante o período de construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anápolis, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprova e eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis autorizada a transferir a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas para outro local, fora da sede do Poder Legislativo Municipal, durante o período de reforma e construção da nova sede da Câmara Municipal.

§ 1º - A escolha do local ficará a cargo da Mesa Diretora, devendo ser observado ambiente capaz de acomodar todos os vereadores, equipe de apoio, órgãos de imprensa e público.

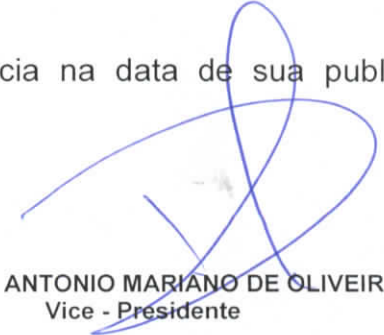
§ 2º - A Câmara Municipal divulgará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de ato próprio, o local, os dias e horários da realização das sessões que trata a presente Resolução.

§ 3º - A autorização concedida por esta Resolução somente produzirá efeitos enquanto durarem as obras de ampliação, reforma e construção da nova sede da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Anápolis, 11 de agosto de 2014.


LUIZ SANTOS LACERDA
Presidente


PEDRO ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente


AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
1º Secretário

PEDRO CARNEIRO DA PONTE
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa garantir que as sessões regimentais, não sofrerão qualquer solução de continuidade com as obras em andamento e que irão possibilitar ao Poder Legislativo de Anápolis ter um ambiente adequado as suas atividades e em consonância com a sua importância, eis que se trata da Casa do Povo.

Sabemos que as obras estão apenas no começo e poderá ocorrer durante a sua execução de que venham a ocorrer fatos que impeçam o uso do plenário e com isto, existindo autorização legal, poderá a Mesa Diretora adotar as medidas necessárias e urgentes visando a garantia da realização de todas as reuniões plenárias que se fizerem necessárias.

LUIZ SANTOS LACERDA
Presidente

AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
1º Secretário

PEDRO ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente

PEDRO CARNEIRO DA PONTE
2º Secretário